

SAAE ALAGOINHAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação visando o Fornecimento de Material Aglomerante Hidráulico – Cimento Portland

Processo:	Dispensa de Licitação - Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.
Ano:	2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação visando o fornecimento de material aglomerante hidráulico, do tipo Cimento Portland, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	100091	CIMENTO CP II Z 32 - SACO 50KG Cimento Portland, Classe de resistência de 32 Mpa, fornecidos em sacos de 50 Kg, embalagem original, íntegra, sem sinais de umidade, empedramento ou deterioração.	SC	1.200

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto municipal nº 6099/2024.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado;

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade em assegurar o fornecimento regular de cimento, material indispensável à execução das atividades de:

2.2.1. Recomposição de pavimentos e áreas externas: recuperação de calçadas, passeios e demais locais afetados pela execução dos serviços de manutenção em redes e ramais de distribuição de água e redes coletoras de esgoto;

2.2.2. Reparos estruturais em poços e reservatórios;

2.2.3. Produção de pré-moldados;

2.2.4. Atendimento às demandas emergenciais: danos estruturais ou outras ocorrências que exijam reparação.

2.3. A ausência desse material ensejará em:

2.3.1. Locais em condições inadequadas de uso, podendo gerar riscos à circulação de pessoas e veículos;

2.3.2. Deterioração de instalações e estruturas, comprometendo a proteção, a segurança, a conservação e o adequado funcionamento;

2.3.3. Atrasos no atendimento às solicitações dos usuários, contribuindo dessa forma, para o aumento das reclamações da população;

2.4. Ressalta-se que, o objeto desta contratação está restrito ao fornecimento de cimento, constituindo demanda específica e autônoma, em relação a outros materiais de construção, tendo em vista, suas funções, características técnicas e consumo.

2.5. Trata-se de material de utilização recorrente e de elevada demanda nas atividades operacionais da Autarquia, sendo empregado em etapas diferentes dos processos construtivos.

2.4. Previsão estimada para os próximos 06 (seis) meses, baseada no histórico de consumo do exercício anterior e, nas demandas atuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de material aglomerante hidráulico, do tipo Cimento Portland, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.1.1. A solução proposta permitirá a execução de:

Recomposição de pavimentos, calçadas e passeios;

Recuperação de estruturas de concreto;

Preparação de concreto para produção de pré-moldados;

Reparos emergenciais em estruturas danificadas;

Preparação de argamassa, para fixação e acabamento de materiais construtivos;

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcial, mediante emissão de ordem de fornecimento, considerando a necessidade em garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população da cidade de Alagoinhas, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido.

4.2. A adoção da dispensa de licitação configura-se como a modalidade mais adequada, tendo em vista a necessidade na aquisição dos materiais, de modo a não interromper a execução das atividades operacionais desta Autarquia.

4.3. A adoção da dispensa de licitação mostra-se como uma medida eficiente e economicamente vantajosa, tendo em vista que, o tempo necessário para a realização de um processo licitatório resultaria em demora, frente a necessidade imediata da Autarquia, em suprir a demanda de

materiais de construção, de modo a não interromper a prestação de serviços, considerados essenciais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que, o fornecimento de materiais deverá ser executado diretamente pela contratada, a qual permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e, próprios para utilização em obras, serviços de manutenção predial e de Infraestrutura;

5.3. O material deverá apresentar características de resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com a finalidade a que se destinam;

5.4. O objeto desta contratação deverá ser entregue em sua embalagem original, devidamente identificada com as informações do fabricante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O fornecimento do objeto desta contratação deverá ser disponibilizado para retirada de forma parcial, conforme o surgimento da necessidade.

6.2 O prazo para disponibilização do objeto desta contratação, para retirada pela Contratante, será em conformidade com os prazos aqui estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela contratante:

6.2.1. Para Cimento – o material deverá estar disponível para retirada em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento;

6.2.2. Cada Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante deverá corresponder a uma quantidade mínima de 400 (quatrocentos) sacos de cimento, ressalvada situação de necessidade devidamente justificada pela Administração.

6.3 A retirada do objeto será realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas - SAAE, com veículo próprio, no estabelecimento da Contratada, em dias úteis e em horário comercial, cabendo à Contratada disponibilizar o material separado e conferido, e realizar o carregamento no veículo da Contratante, sem custo adicional. Após a retirada, o material será conduzido ao Almoxarifado do SAAE, situado na Estação Engenheiro Francisco Távora, Alto do Santo Antônio, s/nº, Alagoinhas/BA.

6.4 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: 1ª Etapa: Recebimento provisório, no ato da retirada, mediante conferência preliminar da quantidade, e demais aspectos aparentes do objeto, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, no instrumento convocatório. 2ª Etapa: Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade, características técnicas e conformidade do objeto, mediante o atesto pelo fiscal de contrato. O recebimento definitivo do objeto, dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento provisório, desde que, constatado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições contratuais. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a Contratada será notificada para realizar a substituição ou regularização do objeto, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ou outro prazo devidamente justificado e aceito pela Administração. A rejeição, total ou parcial, do objeto, não eximirá a Contratada da responsabilidade

pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.5 Na impossibilidade de cumprimento do prazo de disponibilização estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, mediante justificativa fundamentada, as razões que impedem o cumprimento da obrigação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos em relação à data prevista para disponibilização do material, a fim de possibilitar a análise de eventual pedido de prorrogação do prazo de execução. A prorrogação somente poderá ser concedida, mediante decisão expressa da Administração, desde que, devidamente justificada e observados os requisitos legais e contratuais, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato deverá observar rigorosamente as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, e quando cabível, por gestor do contrato, formalmente designados pela Administração, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. É de competência do fiscal de contrato, acompanhar a execução do objeto, registrar em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar ou determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos das obrigações assumidas pela Contratada (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. Sempre que as medidas adotadas pelo fiscal extrapolarem sua competência, este deverá comunicar de imediato, o gestor do contrato ou a autoridade competente, mediante relatório circunstanciado, para adoção das providências administrativas cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato não afastam e nem reduzem a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento dos prazos e às obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9. Verificar modelos e produtos específicos exigidos no item 1 deste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será pelo menor preço, observando o valor máximo estimado em R\$65.184,00.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da retirada, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. 10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1. O prazo de validade;

10.9.2. A data da emissão;

10.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.9.5. O valor a pagar; e

10.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias.

10.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30(trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

12.2. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao perfeito fornecimento, incluindo embalagem, carregamento no ato da retirada, tributos, seguros e encargos, ficando o transporte sob responsabilidade da Contratante;

12.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou incompatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento anual da autarquia.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática: 17.122.0006.2.011

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-753

Alagoinhas, BA, 25 de agosto de 2026.

Deisiane Silva Santos Teles
Matrícula 3052

André Luiz Dias Oliveira
Matrícula 329